

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 104

Página 1 de 1

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	.02							
Atos Oficiais	.02							
Conselhos Municipais	.02							
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e	dc							
Adolescente de Cidelândia – MA – CMDCA								
Portarias	06							

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA CNPJ 01.610.134/0001-97 Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426 Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 104

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidelândia – MA – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 001/2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 225, de 13 de setembro de 2017, **CONVOCA:**

- Art. 1º Ficam convocadas as entidades e organizações não governamentais na área da criança e do adolescente do Município de Cidelândia -MA, para participar do FÓRUM DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL para a eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deCidelândia- MA Gestão 2020/2022.
- Art. 2º O Fórum será realizado no dia 28/08/2020, em primeira convocação às 9h, com 50% (cinquenta por cento) mais uma das entidades inscritas por segmento, e em segunda convocação às 9h15min, com qualquer número, tendo como local: Centro de Referência de Assistência Social CRAS, localizado na Rua 03, s/n, Bairro Vila Davi, Cidelândia-MA.
- Art. 3º Para concorrer a uma das vagas, as entidades deverão ter entre seus objetivos a defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos direitos infanto-juvenis, conforme o Art. 17, inciso II da Lei Municipal nº 225, de 13 de setembro de 2017.
- § 1º Só poderão participar do processo de eleição as entidades que se encontram devidamente registradas junto ao CMDCA.
- § 2º Havendo o cancelamento do registro da entidade após o período de eleição das entidades não governamentais, a plenária do Conselho providenciará sua substituição.
- § 3º Consideram-se organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares, segundo modelo previsto em Lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Poder Público.
- § 4º Poderão concorrer às vagas do segmento de organizações sociais, aquelas que desenvolvam ações na área da infância e adolescência, descritas na ficha de inscrição (Anexo I).
- Art. 4º Para concorrer a uma das vagas previstas no Art. 3º, a entidade deverá apresentar aos seguintes documentos:
- I Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura do delegado que representará a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital;
- II Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório (apenas para as entidades que não dispõe de cópia nos arquivos da Secretaria
 Executiva dos Conselhos ou que apresentarem alterações posteriores);
- III Ata de eleição da atual diretoria.
- § 1º As inscrições deverão ser feitas junto ao Centro de Referência de Assistência Social CRAS, localizado na Rua 03, s/n, Bairro Vila Davi, Cidelândia-MA., até o dia 21 de agosto de 2020, das 8h30min às 12h, em dias úteis.
- § 2º As inscrições somente serão recebidas pessoalmente junto a Secretaria, mediante preenchimento do anexo I deste Edital, acompanhado da documentação constante no caput deste Artigo.



MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 104

Página 3 de 3

- Art. 5º Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de relação a ser fixada na Secretaria Executiva dos Conselhos, no dia 24 de agosto de 2020, a partir das 14h.
- § 1º. Da decisão que indeferir a inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas.
- § 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia **27 de agosto de 2020**, no CRAS, juntamente com a listagem das entidades aptas ao processo eleitoral.
- Art. 6º Para a eleição, cada segmento reunir-se-á separadamente, onde em comum acordo, os delegados decidirão pela modalidade de votação. Parágrafo Único: Será permitido apenas um voto por entidade inscrita.
- Art. 7º As entidades eleitas terão um prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da eleição, para indicação de forma definitiva dos representantes titulares e suplentes, conforme o caso, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 8º No caso de haver a inscrição e comparecimento de somente uma entidade de um determinado segmento, estará automaticamente eleita e indicará o titular e o suplente.
- **Art. 9º** O processo eleitoral será coordenado pela Comissão de Comunicação e Divulgação, designada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que este não esteja concorrendo à reeleição e não faça parte do segmento da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: É vedada a participação dos membros da comissão responsável pelo processo eleitoral, como delegados das entidades.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e, havendo necessidade, pela plenária do Conselho.

Cidelândia-MA, 12 de agosto de 2020.

JARDEL CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA



MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 104

Página 4 de 4

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidelândia-MA,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição no Fórum de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para Compor o CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cidelândia – Biênio 2020/2022, convocado pelo Edital CMDCA Nº. 001/2020 a realizar-se no dia 28/08/2020 as 9h no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 03, s/n, Bairro Vila Davi, Cidelândia-MA.

DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade					
CNPJ:		Data de inscrição n	o CNPJ/	Endereço	
nº Bairro	Município _	UF	CEP	Tel. ()	E-mail
Síntese dos serviços, programa	as, projetos de atendimer	nto, promoção e def (descrever to	_	a e do adolescente real	izados no município
					DADOS DO
		REPRESENTANT	E LEGAL:		
Nome			Endereço Residencial:		nº Bairro
Município	UF CEP	Tel. ()	E-mail		Celular ()
RG	CPF				
		INDICAÇÃ	io:		
Titular (Nome)					
Endereço Residencial:	nº	Bairro	Município	UF CEP _	Tel. ()
E-mail		Celular ()	RG	CPF
	Data de Nascimento: _				
Suplente (Nome)			_ Endereço Residencial:	·	nº Bairro
Município	UF CEP	Tel. ()	E-mail		Celular ()
RG	CPF		Data de Na	ascimento://	·
	Т	ermos em que, Pede	e deferimento.		

.Assinatura do representante legal da entidade

Cidelândia-MA, ____ de agosto de 2020



MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020	Ano IV Edição nº 104	Página 5 de 5

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro	para	fins	de	participação	do			Eleição		Organizações tituída há	Sociedade	•	Entidade onamento
desenvol verdade			_					J		adolescente, no			
						Cidel	ândia	-MA, de	agosto	o de 2020.			
						Assinatu	ra do	renresentan	ite lega	al da entidade			



MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 104

Página 6 de 6

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO N	2											
Data da Inscrição: _	/08/2020											
A entidade _				<i>,</i>	portadora	da	inscrição	no	CNPJ	sob	o	nº.
	e:	stá inscrita no Fó	brum de Eleição	dos Repres	entantes da	Socieda	ade Civil par	ra Com	oor o CN	MDCA -	Conse	elho
Municipal de Direit	os da Criança e do A	dolescente de Cic	delândia-MA – Bi	ênio 2020-2	022, convoca	do pelo	o Edital CMD	CA Nº.	001/202	20 a rea	lizar-se	e no
dia 28 de agosto de	2020, às 9:00h no Ce	ntro de Referênci	ia de Assistência	Social – CRA	S, localizado	na Rua	03, s/n, Bair	ro Vila [Davi, Cide	elândia-	MA.	
Tendo, por meio de	seu representante le	gal, indicados par	ra o pleito:									
Titular	(Nome)							Suple	nte		(No	me)
	nte de que o requerir	nento de inscriçã	— o será analisado	pela Comissi	ão Eleitoral, c	onform	ne estabeleci	do no E	dital n° (001/202	0.	
Cideiandia-MA,	_ de agosto de 2020.											

Presidente da Comissão Eleitoral

Portarias

PORTARIA Nº 060/2020-GAB

CONCEDE LICENÇA, A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDORA RAIMUNDA MARIA DE SOUSA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA À TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO à servidora municipal RAIMUNDA MARIA DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, portador do Rg nº 26895594-8 SSP/MA e CPF/MF nº 303.631.793-72 do cargo efetivo de Professora, lotado nas Unidades Integrada Nossa Senhora de Fátima, para concorrer ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.

Paragrafo Único - Fica a servidora informada da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do

comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 13/08/2020 a 17/11/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JULHO DO ANO DE 2020.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA
CNPJ 01.610.134/0001-97
Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426 Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario